



27 de maio de 2005
064/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Associados desta Bolsa

**Ref.: Programa de Fortalecimento do Setor de Intermediação – PAPes
– Alterações**

Prezados Senhores,

Comunicamos que, em sessão realizada em 10/05/2005, o Conselho de Administração da BM&F deliberou alterar o Regulamento que trata da emissão e utilização das Permissões de Acesso para Produtos Específicos (PAPes), aprovado em 11/01/2005 e divulgado pelo Ofício Circular 007/2005-DG, de 18/01/2005, de modo a aprimorar o regime de atuação de tais permissões.

Neste sentido, foi suprimido o § 3º do artigo 9º do referido Regulamento, de modo a permitir, por um lado, a livre movimentação das PAPes entre os mercados a elas autorizados e, por outro, a eventual cumulação de duas PAPes pertencentes a uma única instituição em um mesmo mercado.

Referidas alterações de mercado poderão ser realizadas tantas vezes quanto os detentores da PAPE desejarem, respeitado, todavia, um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre cada mudança. Vale lembrar que, para tais fins, a indicação dos mercados em que se deseja operar deverá observar o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 9º do Regulamento.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

Informamos, ainda, que a BM&F contatará as corretoras que aderiram ao Programa e entregaram seus títulos, de forma a tomarem ciência dessas deliberações e, eventualmente, utilizarem da faculdade ora criada.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto às Diretorias de Crédito, Cadastro, Controladoria e Patrimônio Humano (Nestor e Nilson), de Fomento e Desenvolvimento de Mercado (Ailton, Francisco e Carlos) e Jurídica e de Auditoria (Renato, Otavio, João Magro e Paulo Takano).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral